



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

TERMO DE REFERÊNCIA

I- FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade preconizar as condições necessárias para ensejar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de limpeza, conservação, cozinha, copa, portaria, recepção e entrega/envio de documentos à Câmara Municipal de Guidoival/MG.

II- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza essencial dos serviços de limpeza, conservação, cozinha, copa, portaria, recepção e entrega/envio de documentos para o desempenho das atividades legislativas, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a prestação de referidos serviços.

III- OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, cozinha, copa, portaria, recepção e entrega/envio de documentos a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Guidoival, em conformidade com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Serviço de limpeza, conservação, cozinha, copa, portaria, recepção e entrega/envio de documentos para a Câmara Municipal de Guidoival, pelo período de 12(doze) meses.	12	MÊS

IV- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Guidoival, mediante as seguintes condições:

- Diariamente – Limpeza de todas as dependências da câmara municipal, incluindo secretaria, sala de reuniões, plenário, banheiros, mesas, cadeiras, recolhimento do lixo. A limpeza dos banheiros deverá ser executada diariamente, no turno da manhã e/ou tarde, de acordo com o horário estabelecido pela Administração, respeitada a carga horária de 06 (seis) horas diárias, com aplicação de desinfetante para os mictórios, vasos e pisos e detergente para as pias;
- Diariamente – reposição de café e água, sempre que necessário;
- Semanalmente ou de acordo com agenda das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias – reposição de café e água, durante as reuniões;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

- d) Os materiais e utensílios de limpeza serão fornecidos pela contratante;
- e) A Contratada executará os serviços descritos no item III deste Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Guidoival, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 8h às 11h e de 13h às 16h, ressalvada a alteração de horário pela Administração com a manutenção da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, além das reuniões plenárias.
- f) Realizar serviços de entrega/envio de documentos para a Câmara Municipal de Guidoival, de acordo com a demanda, sempre durante o horário de expediente.

V- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- f) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Emitir Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

VII- DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo é de R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), já incluídos os custos diretos e indiretos para a manutenção da prestação dos referidos serviços.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Poder Legislativo de Guidoival/MG, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, no início de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior, e após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

VIII- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei N° 14.133/2021.

Guidoival/MG, 25 de setembro de 2023.

Sandro Morette Alves de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival